



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

### RESOLUÇÃO Nº 011/2015–CI / CCH

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site [www.cch.uem.br](http://www.cch.uem.br), no dia 02/04/2015.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova o 1º e o 2º Termos Aditivos ao Convênio nº 008/2011 celebrado entre a UEM e a FADEC.

Considerando o Processo nº 7120/2011;  
considerando o disposto nos Pareceres nº 1846/2014 e 136/2015-PJU;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 31 de março de 2015.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2011, celebrado entre esta instituição e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico (FADEC) que visa alterar a Cláusula terceira – dos recursos, que passará a ter a seguinte redação:

“Os recursos financeiros necessários ao custeio das despesas do curso ora oferecido serão gerados por meio de cobrança, pela FADEC, de inscrições dos alunos participantes, e serão executados de acordo com Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação de Recursos estabelecidos no Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento, sendo que:

- I- R\$ 17.079,65 (dezessete mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) do montante da receita serão destinados para a cobertura das despesas necessárias para a execução das atividades do Projeto de Prestação de Serviços Formação para a Democratização da Escolaridade e Desenvolvimento Profissional, de acordo com o que determina o cronograma financeiro constante no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- II- R\$ 3.880,25 (três mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) do montante da receita correspondem aos custos imputados da UEM, necessários para a cobertura das despesas com a realização do curso mencionado no *inciso “I” desta cláusula.* /...



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 011/2015 CI/CCH.

fl.02

- III- R\$ 1.552,10 (um mil e quinhentos e cinquenta reais e dez centavos) do montante da receita se destinam à cobertura dos custos operacionais e administrativos necessários para a execução das atividades do objeto do presente instrumento a serem realizados pela FADEC.”

(...)

Art. 2º - Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2011 e seu respectivo plano de trabalho, celebrado entre esta instituição e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico (FADEC), visando à prorrogação do prazo de vigência para **30 de junho de 2016**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 31 de março de 2015.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori  
Diretora

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em 10/04/2015. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)